

LEI n° 141

Determina a supressão de porteiras em estradas intermunicipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Não será permitida a colocação de porteiras em estradas intermunicipais, dentro da área deste município.

Art. 2° - As porteiras atualmente existentes serão retiradas a partir de 1° de janeiro de 1954.

Art. 3° - A prefeitura promoverá a retirada das porteiras depois de entendimentos com os proprietários marginais.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Setembro de 1953.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal